



Aprovada em Reunião do Colegiado do PPGFCET de 04 de dezembro de 2020.

Resolução nº 05 de 04 de dezembro de 2020 – PPGFCET

Dispõe sobre o número mínimo de Alunos Regulares matriculados em disciplinas para a homologação das mesmas no PPGFCET.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Formação Científica, Educacional e Tecnológica (PPGFCET), em conjunto com o Colegiado do Programa, no uso de suas atribuições, considerando:

- A Deliberação n. 07/2016 do Conselho Universitário da UTFPR;
- O Regulamento interno do PPGFCET, aprovado pela Deliberação COPPG 058/2017 de 06 de dezembro de 2017;
- A necessidade a de regulamentação do número mínimo de Alunos Regulares para abertura de turmas de disciplinas no âmbito do PPGFCET, de modo a otimizar a distribuição de atividades acadêmicas dentre o Corpo Docente do Programa.

RESOLVE:

Art. 1º As disciplinas ofertadas pelo PPGFCET deverão ter o número mínimo de 05 (cinco) alunos regulares e/ou especiais matriculados para serem homologadas.

§1º O disposto no caput deste artigo não se aplica às disciplinas obrigatórias ofertadas regularmente no Programa.

§2º As solicitações de matrículas de Alunos Externos não entram no cômputo do disposto no caput deste artigo.

Art. 2º. Ao final do prazo disposto no calendário acadêmico para solicitações de matrículas dos alunos regulares e especiais, de acordo com o Art. 43 do Regulamento Interno do PPGFCET, a Coordenação do Programa, ao ter ciência da ocorrência de situações em disciplinas ofertadas que não se enquadram no Art. 1º da presente Resolução, procede aos seguintes encaminhamentos.

I. Comunicar aos alunos (regulares e especiais) matriculados na disciplina em questão sobre a não oferta da mesma naquele período letivo;

II. Caso desejem solicitar matrícula em outra disciplina ofertada no mesmo período letivo, os alunos têm o prazo de 48 horas, a partir do envio da comunicação a que se refere o Inciso I acima, para comunicar à Coordenação a nova solicitação de matrícula, sempre acompanhada da anuência do Orientador;

III. Findo o prazo para solicitações de alterações de matrículas em disciplinas nos termos do presente Artigo, a Coordenação do Programa procederá aos respectivos ajustes.

Art. 3º. De acordo com a Resolução 01/2020 do PPGFCET, de 07/10/2020, a oferta de vagas em disciplinas do PPGFCET aos alunos externos ao Programa é posterior a homologação pela



coordenação da matrícula dos alunos regulares e especiais nas disciplinas ofertadas, de modo que, em caso do cancelamento das mesmas, nos termos da presente Resolução, as respectivas solicitações de matrículas de alunos externos são tornadas sem efeito, devendo o fato ser comunicado aos mesmos pelo docente da disciplina, nos termos do Inciso I do Art. 2º desta Resolução.

A presente Resolução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação no Portal Institucional da UTFPR.

Curitiba, 04 de dezembro de 2020.

Profa. Dra. Tamara Simone van Kaick
Coordenadora do PPGFCET